

**MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ/MS
SECRETARIA JURÍDICA**

Lei nº 3328, de 08 de março de 2004.

**"DOA ÁREA AO ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL".**

Autor: Poder Executivo

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza O Poder Executivo a doar área para o Estado de Mato Grosso do Sul, Zona Urbana desta cidade, área "Chácara-55-A", medindo 39,30 X 100,00 X 55,59 X 101,30, com área de 4.740,00m², com as seguintes confrontações:

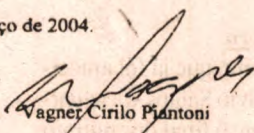
Ao Norte, Oeste e Sul - com terras da mesa Chácara de propriedade dos Herdeiros de Matheus Brites ou quem de direito, medindo 55,50ms, 100,00ms e 39,30ms.

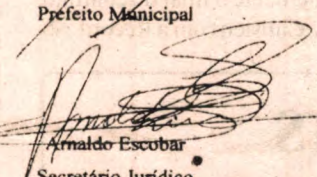
A Leste - Com a Chácara 55-b, medindo 101,30ms, direito de passagem para Chácara 55-B (5 m largura).

Art. 2º - Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior à regularização da área onde está localizada a Escola Estadual Deputado Fernando Cláudio Capiberibe Saldanha.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 08 de março de 2004.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico